



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4718 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.202 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a possibilidade de mudança de tipologia de unidade de flat em unidade residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a possibilidade de mudança de tipologia de unidade de flat, com característica residencial, em unidade residencial, de forma individual.

Art. 2º A mudança de tipologia de unidade de flat em unidade residencial ocorrerá através de processo administrativo, junto ao órgão de licenciamento municipal, com emissão de alvará para legalização, certidão de característica e habite-se, exclusivamente para imóveis já legalizados.

Art. 3º Para a mudança de tipologia, deverão ser atendidas as prescrições previstas nas Leis Complementares nº 082/2007 e nº 055/2004, devendo:

a) Ter a unidade, no mínimo, uma área construída de trinta metros quadrados (30,00 m²), em condições de habitabilidade, com no mínimo um banheiro;

b) Ter a unidade, conforme o uso a que se destina, os compartimentos da edificação com dimensões, pés direitos e áreas mínimas estabelecidas de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar 055/2004;

c) Ter a unidade, o número de vagas de garagem conforme quadro anexo II da Lei Complementar nº 055/2004;

d) Estar o empreendimento localizado em zona sem restrição para implantação de residencial multifamiliar, conforme Lei Complementar 082/2007;

Art. 4º Para casos de mudança solicitada para todas as unidades de um prédio

ou conjunto de edificações, deverá ser apresentada anuência de todos os proprietários ou representantes legais.

Art. 5º Poderão ser objeto do pedido de mudança aqui disciplinada, as unidades tipo flat que façam parte de empreendimentos que estejam licenciados ou legalizados, incluindo os em execução, desde que tenham documento comprobatório da legalidade de sua obra, emitido em até a data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.208 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e das Pessoas Intersexo (LGBTI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas,

Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e das Pessoas Intersexo (LGBTI), no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º A Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e das Pessoas Intersexo (LGBTI) tem como objetivo principal promover a saúde integral da população, combatendo a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das iniquidades e para a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equânime, no âmbito do Município do Natal.

Art. 3º A Política Municipal de Saúde Integral LGBTI tem os seguintes objetivos específicos:

I - ampliar o acesso da população LGBTI aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;

II - qualificar a informação em saúde no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados específicos sobre a saúde da população LGBTI, incluindo os recortes étnico-racial e territorial;

III - garantir acesso ao processo transexualizador na rede do SUS, nos moldes regulamentados;

IV - promover iniciativas voltadas à redução de riscos e oferecer atenção aos problemas decorrentes do uso prolongado de hormônios femininos e masculinos para travestis e transexuais;

V - qualificar a rede do SUS para desenvolver uma política de redução de danos à saúde da população LGBTI com relação ao uso excessivo de medicamentos, substâncias psicoativas, anabolizantes, estimulantes sexuais, silicone industrial e automedicação da hormonioterapia, entre outros;

VI - oferecer atenção e cuidado à saúde de crianças, adolescentes, idosas e idosos LGBTIs;

VII - atuar na eliminação do preconceito e da discriminação da população LGBTI nos serviços de saúde;

VIII - garantir o uso do nome social de travestis e transexuais, de acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde;

IX - promover o respeito à população LGBTI em todos os serviços do SUS;

X - oferecer atenção integral na rede de serviços do SUS para a população LGBTI nas Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), especialmente com relação ao HIV, à AIDS, à Sífilis e às hepatites virais;

XI - prevenir novos casos de cânceres ginecológicos (cérvico uterino) e ampliar o acesso ao exame preventivo e ao tratamento qualificado para mulheres lésbicas e bissexuais e homens transexuais, garantindo insumos e materiais específicos, como espéculos de tamanho adequado;

XII - prevenir novos casos e ampliar acesso ao tratamento de câncer de próstata entre gays, homens bissexuais, travestis e mulheres transexuais;

XIII - prevenir novos casos de câncer de mama e ampliar o acesso ao exame clínico e ao tratamento qualificado para mulheres lésbicas, bissexuais, homens transexuais, mulheres travestis e transexuais, garantindo insumos e materiais específicos;

XIV - garantir os direitos sexuais e reprodutivos da população LGBTI no âmbito do SUS;

XV - reduzir os problemas relacionados à saúde mental, como os quadros de depressão, ansiedade e demais sofrimentos mentais entre lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexo, atuando na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito dos serviços substitutivos instituídos pela Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216/2001);

XVI - reduzir os problemas relacionados ao consumo de substâncias psicoativas entre lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexo, atuando na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito dos serviços substitutivos instituídos pela Reforma Psiquiátrica brasileira (Lei 10.216/2001);

XVII - promover ações de prevenção e posvenção ao suicídio entre lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexo, de modo a ofertar os cuidados necessários aos sujeitos, famílias e suas redes de apoio social no âmbito dos serviços substitutivos instituídos pela Reforma Psiquiátrica brasileira (Lei 10.216/2001);

XVIII - incluir ações educativas nas rotinas dos serviços de saúde voltadas à promoção da autoestima, autonomia, empoderamento, pertencimento, vínculo e emancipação entre lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexo, do preconceito por orientação sexual, identidade de gênero, raça/etnia e território, para a sociedade em geral;

XIX - garantir processos de educação permanente e de educação popular em saúde sobre a Saúde da População LGBTI e sobre as diretrizes e orientações estabelecidas nesta política municipal para gestores e gestoras, trabalhadores e trabalhadoras da saúde, conselheiros e conselheiras, usuárias e usuários, inserindo discussões sobre gênero, orientação sexual, direitos das pessoas LGBTIs e prevenção e combate à lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia;

XX - promover o aperfeiçoamento das tecnologias usadas no processo transexualizador, para mulheres e homens;

XXI - garantir o preenchimento dos campos de orientação sexual e identidade de gênero nos Sistemas de Informação de Saúde (SIS) e demais formulários;

XXII - promover o respeito à população LGBTI e o reconhecimento da identidade de gênero e orientação sexual em todos os serviços do SUS, e particularmente, evitar constrangimentos em todos os âmbitos dos serviços de saúde e no uso dos banheiros;

XXIII - atuar na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde mental da população LGBTI no âmbito dos serviços substitutivos instituídos pela Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 de 2001), pautadas na despatologização das vidas LGBTI, das identidades de gênero e orientações sexuais, inclusive adotando estratégias para reduzir o estigma relacionado a diagnósticos da população LGBTI;

XXIV - garantir o respeito ao nome social e à identidade de gênero nos prontuários, nas chamadas na sala de espera e nas relações interpessoais estabelecidas dentro dos serviços e sua inclusão em todos os cadastros e formulários do Sistema de Saúde.

Art. 4º São Princípios que regem a Política Municipal de Saúde Integral da População LGBTI e devem nortear o cuidado a esta população no âmbito do SUS municipal:

I - garantia do acesso integral aos serviços, da assistência à saúde e da continuidade do cuidado pela população LGBTI, de acordo com suas necessidades, e sem nenhuma forma de preconceito ou discriminação;

II - integralidade no cuidado em saúde para a população LGBTI, a partir do desenvolvimento e da inserção destas populações nas ações de cuidado, redução de danos, prevenção aos agravos, promoção à saúde, e cuidados especializados desenvolvidos no âmbito do SUS, considerando suas singularidades e necessidades e compreendendo a orientação sexual e a identidade de gênero enquanto determinantes da saúde desta população sem, no entanto, perder a dimensão de seu cuidado integral;

III - intersetorialidade a partir desenvolvimento de ações e trabalho intersetorial entre o Sistema Único de Saúde e as demais políticas públicas que atuam em prol da promoção da cidadania e dos direitos da população LGBTI, considerando o conceito ampliado de saúde e os impactos que diferentes vulnerabilidades as quais essa população está sujeita em sua inserção no universo da educação, do trabalho e renda, cultura, segurança pública, assistência social, da comunidade, etc., têm sobre suas formas de adoecimento e formas de produzir saúde;

IV - transversalidade com o cuidado em saúde da população LGBTI como temática que perpassa todos os ciclos de vida e níveis de atenção, devendo, portanto, ser discutida em conjunto entre as políticas públicas de saúde, como saúde do homem, saúde da mulher, saúde da criança, adolescente, idoso e idosa e saúde mental, nos níveis de atenção primária e

especializada, e nos componentes de média e alta complexidade para atuarem na prevenção e cuidado à saúde e a vigilância sanitária para atuar na promoção e proteção à saúde;

V - equidade no atendimento aos indivíduos de acordo com suas necessidades, buscando reconhecer as diferenças nas condições de vida e de saúde e nas necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade, atentando para o recorte de orientação sexual e identidades de gênero como determinantes sociais da saúde;

VI - enfrentamento ao estigma e preconceito, entendendo que a população LGBTI encontra como principal barreira de acesso aos serviços de saúde as diferentes formas de discriminação em decorrência da orientação sexual e identidade de gênero, é necessária a mudança da cultura institucional para que seja capaz de acolher a diversidade, visto a expressão das LGBTIfobias institucionais no cotidiano dos serviços;

VII - participação social, entendida como princípio organizativo do SUS e das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, pressupõe o fortalecimento de espaços institucionais de diálogo com a sociedade civil na construção, implantação e monitoramento das ações em saúde para a população LGBTI;

VIII - direitos humanos e cidadania como direitos pertinentes a todas as pessoas e que independem de raça, sexo, nacionalidade, classe social, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. São direitos humanos básicos: o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, explicitamente garantidos na Constituição de 1988; e

IX - efetividade, entendida como princípio que se caracteriza como a interação entre o que se propõe executar e o que realmente se executa, com explícita definição de ações de curto, médio e longo prazo, de maneira a viabilizar a efetiva implementação desta política e com participação da sociedade civil, com o propósito de reversão dos indicadores de acesso, do combate à LGBTIfobia e da promoção da cidadania da população LGBTI.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a:

I - implementar a Política Municipal de Saúde Integral LGBTI no Município, incluindo metas de acordo com seus objetivos;

II - identificar as necessidades de saúde da população LGBTI no Município do Natal, por meio de diagnóstico situacional de saúde e relatórios da Conferência Municipal de Saúde;

III - promover a inclusão desta Política Municipal de Saúde Integral LGBTI no Plano Municipal de Saúde e no PPA setorial, em consonância com as realidades, demandas e necessidades locais;

IV - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação de gestão e do impacto da implementação desta Política Municipal de Saúde Integral LGBTI;

V - articular com outros setores de políticas sociais, incluindo instituições governamentais e não governamentais, com vistas a contribuir no processo de melhoria das condições de vida da população LGBTI, em conformidade com esta Política Municipal de Saúde Integral LGBTI;

VI - garantir a inclusão de conteúdos relacionados à saúde da população LGBTI, com recortes étnico-racial e territorial, nos materiais didáticos nos processos de educação permanente para trabalhadoras e trabalhadores de saúde para melhorar a visibilidade e o respeito à população LGBTI;

VII - implantar práticas educativas na rede de serviço do SUS para melhorar a visibilidade e o respeito a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e das pessoas intersexo;

VIII - apoiar a participação social de movimentos sociais organizados da população LGBTI no Conselho Municipal de Saúde, nas Conferências de Saúde e em todos os processos participativos;

IX - promover ações de vigilância, prevenção e atenção à saúde nos casos de violência contra a população LGBTI no âmbito do Município do Natal;

X - construir diretrizes para a inclusão de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e das pessoas intersexo em situação de violência doméstica, sexual e social nas redes integradas do SUS;

XI - VETADO

XII - apoiar os movimentos sociais organizados da população LGBTI para a atuação e conscientização sobre seu direito à saúde e a importância da defesa do SUS;

XIII - construir diretrizes para o desenvolvimento de ações educativas em saúde nos serviços do SUS, com ênfase na promoção da saúde mental, e do respeito à orientação sexual e identidade de gênero, incluindo recortes étnico-racial e territoriais;

XIV - pactuar o preenchimento dos campos de orientação sexual e de identidade de gênero nos prontuários clínicos e nos demais documentos de identificação nos sistemas oficiais de saúde;

XV - fortalecer a política dos ambulatórios trans, com a dispensação de medicamentos, hormônios e bloqueadores hormonais e com a inclusão das Políticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS;

XVI - incentivar a prevenção combinada e gerenciamento das ISTs, AIDS e Hepatites Virais, inclusive com a ampliação da oferta de dispensação da PrEP e PEP;

XVII - incentivar os debates sobre a saúde sexual e mental da população LGBTI através do Programa Saúde nas Escolas;

XVIII - incentivar e fomentar o estudo e pesquisa sobre cidadania LGBTI, inclusive em parcerias público-privadas, para desenvolver ações no âmbito da saúde LGBTI;

XIX - divulgar a possibilidade de alteração do nome social no Cartão SUS;

XX - afixar cartazes com o intuito de gerar ambiência para garantir que as pessoas LGBTI possam se sentir seguras nos espaços públicos de saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado, por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, com percentual específico de sua publicidade institucional destinado a esse fim, a divulgar a Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e das Pessoas Intersexo, bem como a garantia do acesso gratuito a esta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.320, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 15.422.668,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 de janeiro de 2021 tendo em vista o que consta do Processo nº 004832/2021-40, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de julho de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 15.422.668,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 015-SADOF/DEPOR, de 13 de setembro de 2021, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização

..... R\$ 3.340.470,00

Cota-Parte do FPM - Principal

..... R\$ 10.324.270,00

IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho – Principal

..... R\$ 1.757.828,00

TOTAL R\$ 15.422.568,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de setembro de 2021

Álvoro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária : 20.149 | | |
|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|----------|---------------|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 10.122.001.2.415 | Administração de Recursos Humanos | | | 15.422.668,00 |
| | | 3.1.90.04 | 10010000 | 15.422.668,00 |
| TOTAL | | | | 15.422.668,00 |

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004832/2021-40, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de julho de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

| D-12.320 | |
|--------------|---------------------------------|
| Tipo | Incorporação |
| Unidade | 20.149 |
| Orçamentária | FMS |
| Anexo | II – Pessoal e Encargos Sociais |
| Fonte | 10010000 |
| Meses | |
| Setembro | 15.422.568,00 |
| Outubro | |
| Novembro | |
| Dezembro | |
| Indisponível | |
| Total | 15.422.568,00 |

PORTARIA Nº. 1702/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3634/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal Temporária, através do Processo nº. 0801586-78.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES | 16.814-9 | N2 - G | N2 - H |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1701/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3629/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812777-52.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| TELMA MARIA HONÓRIO | 62.064-5 | N1 - B | N1 - D |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1700/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3628/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873774-35.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|--|-----------|-----------------------|--------------------|
| BRUNA MAYARA CÂMARA DA SILVA GARCIA DOS SANTOS | 61.840-3 | N2 - B | N2 - D |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1699/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 3635/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834494-91.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Direção de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGDUES, à servidora MOZANITA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº. 00.965-2, ocupante do cargo de Cargo não informado, GNS, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1698/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3627/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870218-25.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JANILDA SOUZA DE VASCONCELOS COSTA | 44.897-4 | N2 - C | N2 - F |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1697/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3642/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831833-71.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| FRANCIMARA MARCOLINO DA SILVA | 72.219-2 | N1 - A | N2 - B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1696/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 3641/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830565-79.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ALDENICE ALVES BEZERRA, matrícula nº. 72.733-2, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1695/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3644/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825234-19.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARIA LUCIALVA ANDRADE DE SOUZA | 11.710-2 | N2 - M | N2 - O |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1707/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. 015938/2009-82, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833412-54.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora MARTA RENOVATO DE LIMA, matrícula nº. 00.239-9, GNM, Padrão B Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1706/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 020/99, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, Processo nº. 015938/2009-82, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833412-54.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Risco de Vida – GRV, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, à servidora MARTA RENOVATO DE LIMA, matrícula nº. 00.239-9, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1705/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, Processo nº. 015938/2009-82, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833412-54.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação pela Prestação de Serviços Fora do Expediente – GPE, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, à servidora MARTA RENOVARO DE LIMA, matrícula nº. 00.239-9, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1704/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e Processo nº. 015938/2009-82, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833412-54.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Local de Exercício – GPL, fixada em 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico, à servidora MARTA RENOVARO DE LIMA, matrícula nº. 00.239-9, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1703/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo STTU-20210732716, Ofício nº. 3263/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858606-90.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Qualificação, fixado no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento básico, à servidora PATRÍCIA CRISTINA CAVALCANTE, matrícula nº. 45.990-9, Agente de Mobilidade, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, conforme Lei nº. 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 05/2021

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município do Natal, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada em ELETRODOMÉSTICOS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------|------------|
| 01 | CAFETEIRA ELÉTRICA TÉRMICA 30 XÍCARAS | 01 |
| 01 | MICRO-ONDAS 32 LITROS | 01 |
| 01 | FRIGOBAR 120 LITROS BRANCO | 01 |
| 01 | GARRAFA PARA CAFÉ 1,5 LITROS | 01 |
| 01 | CHALEIRA ELÉTRICA 1 LITROS | 01 |

A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no GAVIPRE, localizado na Rua Açú, 394, 5º andar – Tirol, Natal – RN, 59020-110 e/ou por meio do endereço eletrônico tarciانا.vieira@natal.rn.gov.br. Maiores informações através também do telefone: (84) 98826-5526/ 99150-9214/ 3232-5850, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato PDF.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021

Tarciana Aline de Moraes Vieira Ferreira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

***EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-SMG**

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo: SMG-20210699921

Credor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM-CNPJ nº : 00.703.157/0001-83 Endereço: SHCS CRS 505 BLOCO C N 62 SALA 301 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70350-530 Objeto: CONTRIBUIÇÃO 2021- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM. Classificação da Despesa: Código de atividade: 04.224.010.2-012 – Fortalecimento do Programa de Apoio Às Instituições Sociais e Comunitárias-Elemento de despesa: 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Sub-Elemento: 99 – Outros Fonte: 10010000 Valor Estimado: R\$ 34.044,00 (trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais). Lais Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2690/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SME-20210681658,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora TANIÁ CRISTINA LIMA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº. 63.339-9, Professor, N1 - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2688/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SME-20210630867,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, o servidor FELIPE CABRAL DE ARAUJO FAGUNDES, matrícula nº. 62.363-6, Professor, N1-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2689/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. 005975/2019-54, Ofício nº. 3479/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865746-78.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JANILDA SOUZA DE VASCONCELOS COSTA, matrícula nº. 44.897-4, Professor, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2687/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 3636/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822847-31.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA SANTANA BORGES DA SILVA, matrícula nº. 00.561-4, Agente de Mobilidade, Padrão B, Nível XI, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2686/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 3616/2021PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819908-78.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora JAIANA TERESA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº. 07.319-9, GNM, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2684/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMG-20210645678,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor SEVERINO DOS RAMOS BELÍLIO, matrícula nº. 08.474-3, GNS, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao 2º decênio (2001/2011), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2683/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEL-20210633793,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº. 26.234-0, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 2º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2650/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. FUNCARTE-20210768826,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SHEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº. 72.486-4, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra Araújo, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004557/2021-64-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.091/2021-SRP - SEMAD

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliários hospitalar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.091/2021-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 004557/2021-64-SMS, cujo objeto é a aquisição de mobiliários hospitalares através de Sistema Registro de Preço, por 12 meses, nos termos e condições constantes do Termo de Referência, para as Unidades de Saúde do Município de Natal, adjudicado em favor das empresas: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ nº 16.743.543/0001-39, referente aos itens: 7, no valor unitário de R\$ 74,99, item 8, no valor unitário de R\$ 82,95, item 22, no valor unitário de R\$ 254,78 e item 23, no valor unitário de R\$ 157,90; LOTUS MEDICAL LTDA, CNPJ nº 25.386.146/0001-48, referente ao item 10, no valor unitário de R\$ 55,95; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.690.173/0001-72, referente ao item 15, no valor unitário de R\$ 54,89; SILVIA SOUZA DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ nº 31.037.677/0001-28, referente aos itens: 2, no valor unitário de R\$ 1.300,00, item 17, no valor unitário de R\$ 411,00 e item 19, no valor unitário de R\$ 18,00; ROCHA & SALGADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO INOX EIRELI, CNPJ nº 31.764.898/0001-06, referente aos itens: 6, no valor unitário de R\$ 3.300,00 e item 18, no valor unitário de R\$ 265,00; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, referente aos itens: 1, no valor unitário de R\$ 1.140,00, item 5, no valor unitário de R\$ 2.270,00, item 9, no valor unitário de R\$ 56,00, item 11, no valor unitário de R\$ 71,00, item 12, no valor unitário de R\$ 20,00 e item 13, no valor unitário de R\$ 21,00; CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 34.055.837/0001-50, referente aos itens: 14, no valor unitário de R\$ 55,00, item 20, no valor unitário de R\$ 160,00 e item 21, no valor unitário de R\$ 176,00; SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.042.019/0001-85, referente ao item 16, no valor unitário de R\$ 770,00, os itens 3 e 4 foram CANCELADOS por não haver nenhuma proposta válida para o item, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 21 de Setembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20200768563 – SEHARPE

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.055/2021 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, disponibilização a título de locação, implantação, treinamento e manutenção com suporte técnico integral de solução integrada (software), capaz de absorver e se compatibilizar ao banco de dados já existente e em uso, e que atendam aos normativos dos programas da área de Habitação de Interesse Social, a exemplo do Programa Minha Casa, Minha Vida/Casa Verde e Amarela, para gestão de cadastros e seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios e gestão de processos habitacionais, dentre outros, para atender a Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes de Natal/RN – SEHARPE.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.055/2021, adjudicando em favor da empresa: SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.162.226/0001-36, o item único no valor total anual de R\$ 34.341,96 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um Reais e noventa e seis centavos) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 22 de setembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.079/2021

PROCESSO Nº 003845/2021-00 – SEMAD-SRP

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, para aquisição de câmara frigorífica mortuária para congelamento e conservação de cadáveres, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico, 24.079/2021.

| Empresa: Proinox Equipamentos Inoxidáveis Eireli-CNPJ: 09.240.634/0001-96 – Fone/Fax: (11) 4640-1228 E-mail: licitacao@proinox.ind.br - End.: Rua Botucatu, nº 200, Jardim Nossa Senhora D'Ajudada-Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.576-660 Banco do Brasil: AG: 2180-6 / CC: 31358-0 | | | | | |
|---|--|-------|--------|---------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | CÂMARA FRIA MORTUÁRIA Câmara frigorífica mortuária, capacidade: 2 corpos, po revestimento: revest. int. e ext. em aço inox, po bandejas: gavetas com trilhos internos em perfil l, po fechamento: ação combinada, sob pressão, componentes: termostato, controle temperatura graduado, componentes outros: dreno, unidade evaporadora. Descrição Complementar: CÂMARA MORTUÁRIA Câmara refrigerada utilizada para conservação e guarda de cadáveres. Câmara refrigerada dupla para conservação de 02 corpos em gavetas ou macas removíveis, côncavas, com compartimentos independentes. Características: Câmara e portas construídas externamente e internamente em aço inox AISI 304 liga 18.8 ou superior, ambas com isolamento interno em poliuretano injetado de alta densidade; Dreno interno para higienização. Portas individuais para cada gaveta da câmara com sistema de abertura lateral com puxadores em material baquelite, similar ou superior e trincos de alta pressão para abertura e fechamento, construídos em materiais de alta durabilidade. Trilhos em aço inoxidável com sistema telescópico deslizando sobre roldanas de material em nylon, similar ou superior para apoio das macas/gavetas e sistema de parada com 03 estágios. Macas/gavetas côncavas, em aço inox AISI 304, podendo ser removível para transporte em carro porta maca para transportes de corpos compáveis, capacidade de peso mínimo de cada gaveta/macac: 120kg. Sistema de iluminação interna. Sistema de resfriamento que garanta a faixa de temperatura interna de -4°C a 0°C. Alimentação elétrica: 220V, 60Hz. Deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento. Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Marca: Refricorpos Modelo: CM2-2P | UNID. | 01 | R\$ 38.950,00 | R\$38.950,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 38.950,00 |

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal, 22 de setembro 2021.

Admires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.051/2021 – SEMAD – PROCESSO: 009751/2020-55 -SMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, em motor de portão deslizante e demais peças integrantes do motor de portão, inclusive as guias superior e inferior, integrantes dos portões automáticos, nas Unidades Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Edital disponível a partir de: 23/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 23/09/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 07/10/2021 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 22 de Setembro de 2021.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 14/2021

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 14/2021 – PROCESSO: SEMAD-20210754620

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de rádios de comunicação, para o prédio sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.
Natal (RN), 22 de setembro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2021

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 15/2021 – PROCESSO: SEMAD-20210152965

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.
Natal (RN), 22 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 23/2021-GS/SME, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para atuar como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços Reprográficos, conforme Portaria nº 009/2021-GS/SME, de 27 de janeiro de 2021, publicada em edição do Diário Oficial do Município de 28 e o servidor JORGE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 07.879-4, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20200943373

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 1474), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Faço ressalva à recomendação apresentada pela ASSEIUR/SME, a qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja vista o teor da Súmula nº 33 TCE/RN, que estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a rescisão unilateral, mas não legítima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 086 (fls. 1380), no valor de R\$ 72.889,19 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME transcrita acima.

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20210044259

INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fl. 2643), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 – TCE c/c art. 5º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE - RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 857 (fls. 2294), no valor de R\$ 1.799.217,73 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos) à empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 01.112.970/0001-41), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME transcrita acima.

Natal, 21 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20210076924

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 2593), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, em favor da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3343 (fls. 2305), no valor de R\$ 1.630.218,09 (um milhão, seiscentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos), referente a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME transcrita acima.

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20200678947

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 832), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Faço ressalva, à recomendação apresentada pela ASSEIUR/SME, no qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja visto, o teor da Súmula nº 33 – TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a rescisão unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº. 275 (fls. 644), no valor de R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades 301 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 4.092,88 (quatro mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) PNAE. Fonte 1122.0000: R\$ 3.029,96 (três mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos) PNAE. Total: R\$ 7.122,84 (sete mil, cento e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de março de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades 301 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 2.046,44 (dois mil, quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fonte 1122.0000: R\$ 1.514,98 (hum mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Total: R\$ 3.561,42 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 02 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades 301 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 2.046,44 (dois mil, quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fonte 1122.0000: R\$ 1.514,98 (mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Total: R\$ 3.561,42 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2019 até 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades 301 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 2.046,44 (dois mil, quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fonte 1122.0000: R\$ 1.514,98 (mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Total: R\$ 3.561,42 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 até 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades 301 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 4.092,88 (quatro mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fonte 1122.0000: R\$ 3.029,96 (três mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Total: R\$ 7.122,84 (sete mil, cento e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades 301 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 6.139,32 (Seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Fonte 1122.0000: R\$ 4.544,94 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Total: R\$ 10.684,26 (Dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ nº. 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 50 alunos do MAIS EDUCAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, para os programas do FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 1.797,55 (mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Fonte 1122.0000: R\$ 0,00 (zero reais).

Total: R\$ 1.797,55 (mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2019 até 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ nº. 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 50 alunos do MAIS EDUCAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, para os programas do FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 719,02 (Setecentos e dezenove reais e dois centavos).

Fonte 1122.0000: R\$ 0,00 (zero reais).

Total R\$ 719,02 (Setecentos e dezenove reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de outubro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023204/2017-87 SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ 40.796.658/0001-76

ENDEREÇO: Rua Antoine de Saint Exupéry, nº 1480, Pitimbu, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do referido contrato, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor total do contrato será através do Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM, perfazendo um percentual de 33,82% (trinta e três virgula oitenta e dois por cento).

VALOR: R\$ 166.877,48 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; Fonte: 10010000; Elemento de despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1º, VI, da Portaria nº 042/2021/GS-SME.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

SERGIO BEZERRA DA SILVA – Pela Contratada

Natal/RN, 28 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 225/2021
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.017/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 17066/2020-01 - SEMAD - Processo de Pagamento nº 3924/2021-11 - Recibo SIAL nº 276821

Contratado: GREINER BIO - ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.957.310/0001-47

Objeto: Aquisição de insumos para laboratório

Unidade: 20.149

Atividade: 10.305.003.2-444 - Fonte 121400-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 225/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: GREINER BIO - ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.957.310/0001-47

Natal, 21 de setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 226/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 009/2021 - PE 24008/2021 - SEMAD/SMS - Processo Licitatório nº 12592/2020-76 - Processo de Pagamento: 4541/2021-51 - Recibo SIAL: 272122

Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98

Objeto: Aquisição de produtos formulados

Unidade: 20.149

Atividade: 10.306.003.2981

Fonte: 1001000

Elemento de Despesa: 3.33.90-91-Subelemento: 01

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 226/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 26.983,50 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material e pelo Nutricionista lotado no Núcleo de Alimentação - NAN.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 21 de setembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 227/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 042/2020 - PE 24060/2020 - SEMAD/SMS - Processo Licitatório nº 2334/20120-81 - Processo de Pagamento: 5069/2021-74 - Recibo SIAL: 257805

Contratado: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.408.118/0001-96

Objeto: Aquisição de material para reabilitação

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1438

Fonte: 1001000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Subelemento: 43

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 227/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 4.844,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 21 de setembro de 2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020

Processo: 1364/2021-51

Fundamento Legal: A contratação objeto do presente instrumento contratual, é pactuado com base ao Art 65, I, "b" e Art. 65 § 1º da Lei 8666/93, conforme parecer jurídico nº 458/2021, acostado aos Processo nº.01364/2021-51.

A contratação inicial foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 033659/2019-72 - SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.025/2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde-Processo Administrativo de Contratação nº 19.553/2017-02.

Contratado: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.292.445/0001-43

Objeto: O Presente instrumento contratual tem por objeto o acréscimo no quantitativo de 20% (vinte por cento) no valor atualizado, para fornecimento de gases medicinais com cilindros (Oxigênio gasoso, ar medicinal e óxido nítrico) e tanques criogênicos em regime de comodato, locação de fonte de ar medicinal e bomba de vácuo medicinal, locação de cilindro portátil para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 m³ a 200 Bar de pressão em conformidade com a resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93, correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), passando o valor mensal de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 - outros Serviços de Terceiros PJ.

Sub Elemento: 12-Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970

Fonte: 121400

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por esse aditivo o valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme serviço efetivamente realizado.

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e termino em 11 de agosto de 2022.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Alexandre Barbosa de Miranda

Natal/RN, 15 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2021

Processo: 5035/2021-80

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 02341/2020-83, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.048/2020. TCE: 254828.

Processo Administrativo: 5035/2021-80.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de material permanente, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.44.90-52 -Sub - Elemento: 04 -Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439-Valor: R\$ 1.987,70

Fonte: 1001000

Preço: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.987,70 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Graco Dorneles Cunha Junior - Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Denis Teixeira

Natal/RN, 10 de setembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2021

Processo: 5027/2021-33

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 02341/2020-83, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.048/2020. TCE: 254828.

Processo Administrativo: 5027/2021-33.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Bomporte Comércio De Prod. Ortopédicos e Mat. Médico Hospitalar Eireli –Epp, CNPJ sob o nº 03.004.540/0001-31

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de material permanente, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.44.90-52 -Sub - Elemento: 04 -Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439-Valor: R\$ 7.310,00

Fonte: 1001000

Preço: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Graco Dorneles Cunha Junior - Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Gustavo Pessoa Marques Ferreira

Natal/RN, 13 de setembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2021

Processo: 5062/2021-52

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 02341/2020-83, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.048/2020. TCE: 254828.

Processo Administrativo: 5062/2021-52.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.769.673/0001-59

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de material permanente, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.44.90-52 -Sub - Elemento: 04 -Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439-Valor: R\$ 13.500,00

Fonte: 1001000

Preço: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Graco Dorneles Cunha Junior - Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Andre Luis de Toledo Mendes

Natal/RN, 10 de setembro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais nº 216/20.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S/C LTDA. – CID-CNPJ sob o nº 00.671.700/0001-08.

PROCESSO Nº 4093/2021-96

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 216/20, em decorrência de sua prorrogação por mais (12) doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 216/20, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze), com início a partir de 23 de setembro de 2021 e término no final do dia 22 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16.09.21.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e Dr. Hermano Alberto Nóbrega Fonseca, pelo CID.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada, para efeitos de renovação contratual.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 133/2021 – Processo nº6367/2021-81 –

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços técnicos de medição de radiação ionizante em área adjacentes (levantamento radiométrico) e de teste de aceitação/desempenho de equipamentos de radiação ionizante com base na portaria nº 453 do Ministério da Saúde, de 1º de junho de 1998, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 002/2021

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário - SECAM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência, que o Setor de Cadastro Mobiliário-SECAM não localizou os contribuintes, seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica dos processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | CPF/CNPJ | REQUERENTE/INTERESSADO |
|-------------|----------------|--------------------------|
| 20180158907 | 009.219.344-75 | JOSE MEIRELES DE FREITAS |

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAM desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 22 de setembro de 2021.

Suelen Ilana da Costa Vilela Lima-Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário - SECAM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

EDITAL Nº 121 /2021 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº: 20190037275 – RCL / IPTU / TLP

Recorrente: ESTRATÉGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/ 2021 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 286 /2021 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DOS CRITÉRIOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EXERCÍCIOS 2009 A 2018 E DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA EXERCÍCIOS 2019 A 2021. ADEQUAÇÃO AO VALOR DE MERCADO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. -Durante o Recadastramento 2009 o imóvel foi marcado para exclusão por não ter sido localizado em campo. II - O imóvel foi posteriormente reativado mas com dimensões e situação divergente da sua condição fática. III - Lançamentos foram feitos de 2009 a 2013 desconsiderando-se a redução de área de 11.092,75m² para 10.387,27m²

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e NEGAR-LHE provimento, MANTENDO a decisão de 1ª Instância pela parcial procedência da Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, para considerar-se o cálculo do IPTU do sequencial 90960491 nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de setembro de 2021.

Processo nº 20200662277 - Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: TECNOR ENGENHARIA LTDA

Advogada: MARIANA NOBRE MEDEIROS E SILVA - OAB/RN 14.004

Recurso Eletrônico /2021 - TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 287/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS DEVIDO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO SUBITEM 7.12 DO ART. 60 DA LEI 3.882/89. SERVIÇOS QUE SE ENQUADRAM NAS EXCEÇÕES PREVISTAS NO INCISO IX DO Art. 61 DA LEI SUPRAMENCIONADA. ISS DEVIDO NO LOCAL DO TOMADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade dos votantes, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de setembro de 2021.

Processo nº: 20210045638 - RCL/IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Joana Darc Silva

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex - Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 288/2021 –TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. IPTU/TLC. BASE DE CÁLCULO. AVALIAÇÃO EQUIVOCADA. CORREÇÃO DE CADASTRO DO IMÓVEL. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. 1- O contribuinte comprovou ter ocorrido equívoco na avaliação do imóvel. 2 - Fiscalização Municipal confirmou a alegação do contribuinte e confirmando que o valor da base de cálculo seria menor do que o estabelecido no momento do lançamento. 3- Parecer oral da Doutra Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso. 4- Recurso conhecido e improvido.**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Doutra Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE o RECURSO DE OFÍCIO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de setembro de 2021.

Processo nº: 20210096429 –RCL/Taxa de Lixo

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : FRANCISCO CANINDE CABRAL

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº 289/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LIXO. COMPROVAÇÃO DE COLETA REALIZADA POR EMPRESA PRIVADA. CONTRIBUINTE ENQUADRADO PELA URBANA COMO GRANDE GERADOR. COBRANÇA APENAS DA TAXA PELA DESTINAÇÃO DO LIXO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de setembro de 2021.

Processo nº: 20200641539 – Restituição de Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: RENATO PIRES DE LUCCA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº 290/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE TAXA DE LIXO. SERVIÇO NÃO DISPONIBILIZADO PELA URBANA. LANÇAMENTO INDEVIDO. RESTITUIÇÃO DEVIDA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de setembro de 2021.

Processo nº: 20210308310 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: SANTOS & FERNANDES EIRELI

Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 291/2021 –TATM-EMENTA: Tributário. Restituição valores pagos referentes a ISS. Pagamento indevido. Documentação Acostada. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência parcial da Reclamação. Manutenção da decisão de piso.**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à maioria de votos, em conhecer do Recurso ex- officio, negar-lhe provimento, decidindo pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO, de modo a serem restituídos os valores pagos referentes ao ISS à empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI no valor total de 6.809,65 (seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de setembro de 2021.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º | AUTUADO |
|-----------------------------|---|
| 004557/2019-40 | ANA CRISTINA FRANÇA |
| 004870/2019-88 | FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN |
| 002862/2019-05 | RAIA DROGASIL S.A |
| 000821/2019-76 | EDVAN SARAIVA DO NASCIMENTO |
| 002982/2019-02 | DOUGLAS BRANDÃO MIRANDA |
| 002989/2019-16 | EDNALDO DO NASCIMENTO DA SILVA |
| 001627/2019-16 | DYKSON HEIDEBERG GONDIM FERNANDES COSTA |
| 005033/2019-76 | ADEILSON FERREIRA DA SILVA (Pizzaria Nova Pioneira) |

Natal, 22 de Setembro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 069/2021

Processo: 20210533357

Nome do Credor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.45 – 08.306.004.2-361 – Apoio às Hortas Urbanas e à Agricultura Familiar. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10010000. Anexo: 7.

Objeto: Aquisição de itens para Feira de Agricultura Familiar visando atender as necessidades do Departamento de Segurança Alimentar/DSA pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 9.900,00 (nove e novecentos reais);

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente.

Data de Emissão: 22/09/2021.

Data da Assinatura: 22/09/2021

Signatários: Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Processo nº: 006687/2017-55

Contratado: ELEVADORES SUPER LTDA - EPP

Endereço: Rua Presidente Bandeira, 1151 - Lagoa Seca, Natal / RN - CEP: 59030-200-CNPJ nº: 02.474.174/0001-11

Contratante: : Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.48 – 08.334.013.2-338 – Intermediação da Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 3.830,11 (três mil oitocentos e trinta reais e onze centavos).

Base Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 52/2017, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2021 a 24 de julho de 2022, para que continue a prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva na plataforma elevatória instalada no Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, Unidade I – Alecrim e no elevador instalado na Unidade II – Cidade Alta, pertencentes ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações contido no anexo I do referido contrato.

Vigência: 25 de julho de 2021 a 24 de julho de 2021

Data de Assinatura: 21 de Julho de 2021

Contratado: ELEVADORES SUPER LTDA - EPP

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação de retificação do Edital de Chamada Pública 001/2021, Projeto Natal Original, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de setembro de 2021 em edição extra. A nova publicação deverá ser feita no dia 23 de setembro de 2021.

ONDE LÊ-SE:

5.2 – As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente pelo proponente, na CAPITANIA DAS ARTES – Av. Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal – RN, setor Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, no período de 16 a 25 de setembro de 2021, no horário das 09:00 às 13:00 horas, por meio de entrega de envelope lacrado que deverá conter toda documentação conforme exigências deste Edital de Chamada Pública, sendo para Pessoa Física o item 5.7 e seus subitens; e para Pessoa Jurídica o item 5.8 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos;

LEIA-SE:

5.2 – As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente pelo proponente, na CAPITANIA DAS ARTES – Av. Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal – RN, setor Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, no período de 22 a 30 de setembro de 2021, no horário das 09:00 às 13:00 horas, por meio de entrega de envelope lacrado que deverá conter toda documentação conforme exigências deste Edital de Chamada Pública, sendo para Pessoa Física o item 5.7 e seus subitens; e para Pessoa Jurídica o item 5.8 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 058/2021-GS/SEMOV DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Carlos Henrique Paiva Fernandes, Mat. 73.182-4 (Gestor) Diretor do Departamento de Planejamento da SEAP/SEMOV e Heloísa Fernandes Montenegro Amares, Mat. 73.110-6 (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para Gerir e fiscalizar o Contrato nº 020/2021-SEMOV, referente aos serviços de elaboração de projetos executivos estrutural do Pórtico Monumental de Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de setembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 077/2021 – STTU-GS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar suposta irregularidade apontada nos autos dos Processos Administrativos nº 00000.001600/2021-30.

Art. 2º – Designar os Servidores: José Gonçalves Mangabeira de Medeiros - Matrícula nº. 43.083-8; Alexandre Magno Freitas Cosmo – Matrícula nº 61.947-7 e João Batista Rocha Filho – Matrícula nº 49.994-3, para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão de parecer, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

*Republicada por Incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: STTU- 20210454147

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO (BARRA DE CEREAL) A pesquisa terá prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 23 de setembro de 2021.

Rebeca Adriana Silva Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 044/2021 – PROCESSO Nº 20210796110

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO-DE-OBRA (COPEIRO) A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. A aquisição terá fundamentação na Lei nº 8.666/93.

Mais informações do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 21 de Setembro de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2021 - 4ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210513313 – O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço de elaboração e configurações gráficas (web design) para a Prefeitura Municipal do Natal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2021 - 4ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20200910017 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a execução e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, treinamento e suporte técnico remoto e on-site (presencial) do Software Público de Gestão e-cidade já instalado na Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Natal em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos, mediante o atendimento de chamados registrados em sistema de informação específico, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais das unidades da Prefeitura Municipal do Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 018/2021 - 4ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210698089 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, consultoria na fiscalização de obras públicas, elaboração de orçamentos e de projetos inclusive complementares, suporte na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, ETC), no que se refere a área da engenharia, destinado ao atendimento da demanda das ações desta Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) e do Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP) da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 019/2021 - 3ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210182287 – Aquisição de equipamentos para atender as demandas do Escritório de Projetos e Secretaria Adjunta de Planejamento.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2021 - 4ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210473907 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multisserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 023/2021 – 2ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210749066 – Aquisição de licença de uso do software LUMION que tem como objetivo dotar a Secretaria de Planejamento do Município – SEMPLA e o Escritório de Gestão de Projetos - EGP para elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 024/2021 – 2ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210751591 – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA ZWCAD, SKETCHUP PRO E V-RAY, com o objetivo de dotar a Secretaria de Planejamento do Município – SEMPLA e o Escritório de Gestão de Projetos – EGP.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier - Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 - SEMSUR

PROCESSO: 013411/2018-12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA-CNPJ: 08.241.747/0007-39

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 048/2019 – SEMSUR, conforme cláusulas seguintes, ressalvado o direito a contratada de requerer reajuste/repackatuação contratual, nos termos da lei VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em

11 de setembro do corrente ano e término em 10 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.0012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra

FONTE: 10010000

ANEXO: IV

Natal/RN, 10 de setembro de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos CONTRATANTE

HEITOR BEZERRA DE BRITO-SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.-CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 21/2021 - GS/SECULT DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da 3ª reunião do Conselho Municipal de Cultura – gestão 2021-2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATAL/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – GESTÃO 2021-2022

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas 10h, através de reunião híbrida, presentes se achavam os integrantes do Conselho Municipal de Cultura a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura; Odinelha S. Targino Bezerra, representante da FUNCARTE; Kelly Mamédia, representante da SECULT; Christiane de Araújo Alecrim, representante da SETUR; Carla Pereira da Silva, suplente representante da SEMUT; Valéria Araújo Ferreira da Silva, Antônia Rodrigues da Silva (suplente), Klebson Ribeiro Soares e Renato Pereira Bezerra, representantes da Sociedade Civil. Também se achavam presentes Hélio Oliveira, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural da Funcarte e Iyalaxé Flavinha, representante dos povos de terreiros, para deliberação das pautas: análise da implantação da escultura de lemanjá (Etevaldo), levando em consideração a Carta Coletiva das Lideranças de Terreiros de Natal; tombamento da imagem de lemanjá (escultor Etevaldo), referente ao processo nº 015474/2019-86; tombamento da imagem da Pedra do Rosário, referente ao processo nº 20210690665. A Conselheira Odinelha Targino realizou a abertura da reunião, explanando a pauta e a presença dos representantes da Sociedade Civil. Em seguida, o Secretário Dácio Galvão tomou a palavra afirmando a importância do Conselho Municipal de Cultura e a presença de todos os conselheiros para a deliberação dos assuntos relacionados à cultura do Município de Natal. Em seguida, o Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural da Funcarte, Hélio Oliveira, iniciou a fala sobre as pautas da implantação da escultura de lemanjá (Etevaldo) e seu tombamento (processo nº 015474/2019-86), explicando todas as etapas de tombamento de um bem cultural, bem como todo o histórico e importância da escultura de lemanjá, além das solicitações e os possíveis locais de implantação, que são Centro do quebra-mar da Redinha, indicado na Carta Coletiva das Lideranças de Terreiros de Natal ou a rotatória da Ponte Newton Navarro, com a Avenida João Medeiros Filho (Estrada da Redinha) com a Rua Conselheiro Tristão, que se conecta com a Avenida Moema Tinoco, sugerido pelo Departamento de Patrimônio Cultural da Funcarte. O Conselheiro Klebson tomou a palavra, ratificando a importância da preservação do bem cultural. Em seguida, a Conselheira Antônia tomou a palavra, sugerindo a revisão dos possíveis locais, considerando tanto a preservação do bem quanto a questão da manutenção das práticas religiosas. A conselheira Valéria Araújo também discorre acerca da ligação entre as manifestações religiosas e a preservação do bem. Em seguida, passou-se a palavra para Iyalaxé Flavinha, que explicou os motivos da escolha dos povos de terreiros pela implantação da imagem de lemanjá do escultor Etevaldo no quebra-mar da Redinha. Os Conselheiros presentes votaram A FAVOR do tombamento da escultura e A FAVOR da implantação da referida imagem na rotatória da Ponte Newton Navarro, com a Avenida João Medeiros Filho (Estrada da Redinha) com a Rua Conselheiro Tristão, que se conecta com a Avenida Moema Tinoco, ficando a cargo da SECULT/FUNCARTE o contato com as secretarias competentes para a viabilização da autorização para a implantação da imagem no local. Em seguida, Hélio Oliveira inicia a discussão sobre a pauta de tombamento da Pedra do Rosário, explanando a importância da imagem e sua representação para a municipalidade. Os conselheiros presentes votaram A FAVOR do tombamento. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Participantes:

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Odinelha S. Targino Bezerra

Kelly Mamédia

Hélio Oliveira

Christiane de Araújo Alecrim

Carla Pereira da Silva

Valéria Araújo Ferreira da Silva

Antônia Rodrigues da Silva

Klebson Ribeiro Soares

Renato Pereira Bezerra

Iyalaxé Flavinha

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Nº DO PROCESSO: 20210729277

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

NOME DO CREDOR: Atacadão da Limpeza Com. Ltda

CNPJ: 00.576.658/0001-46

ENDEREÇO: Av. Pte. Quaresma, 648 Alecrim, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 16.122.001.2-752

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-22

FONTE: 10010000 – ANEXO: 1

VALOR: R\$ 2.559,90 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove Reais e noventa centavos)

Assinaturas:

Reconhecimento: Nadja Dias Freire Pinto - USAG/SEHARPE

Ratificação: José Vanildo da Silva – Secretário da SEHARPE

Natal, 22 de setembro de 2021

INFORMATIVO 001/2021 - SEHARPE

A Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, por meio do Departamento de Regularização Fundiária - DERE, atendendo as diretrizes estabelecidas no Manual de Instruções Normativas do Programa Casa Verde e Amarela, do Ministério do Desenvolvimento Regional, torna público os Núcleos Urbanos Informais para recebimento de propostas de viabilidade técnica-financeira por empresas e entidades privadas.

Para maiores informações, procurar o Departamento de Regularização Fundiária - DERE, nesta SEHARPE, situada na Rua Princesa Isabel, nº 799 - Cidade Alta.

José Vanildo da Silva-Secretario de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes.

| ÁREAS CASA VERDE E AMARELA | | | | | | | |
|----------------------------|------|-----------|----------|--|--|---|---------------------------------|
| BAIRRO | ÁREA | POLIGONAL | UNIDADES | CONFRONTANTES | | | |
| | | | | NORTE | SUL | LESTE | OESTE |
| Bom Pastor | 1 | 1 | 512 | Av. Lima e Silva | Av. Cap. Mor Gouvêia; R. São Francisco | R. Oeste | R. Henrique Dias |
| Bom Pastor | 1 | 2 | 519 | Tv. Memésio Palmeira Lemos; R. Presidente Castelo Branco; Av. Lima e Silva | Terminal de Ônibus (garagem) | R. Oeste; R. Henrique Dias; R. Bom Pastor | Av. Ind. João Francisco da Mota |
| Bom Pastor | 1 | 3 | 529 | Av. Antônio Basílio | Tv. Memésio Palmeira Lemos | R. Oeste; R. Sampaio Correia | R. Bom Pastor |
| Bom Pastor | 1 | 4 | 510 | Av. Antônio Basílio | A. Amintas Barros | R. Bom Pastor | R. Manoel Miranda |
| Bom Pastor | 2 | 1 | 160 | R. Ten. Petrolino Diogo Silva | R. José Flôr Távares | R. Bom Pastor | Av. Dr. Napoleão Laureano |
| Bom Pastor | 3 | 1 | 556 | R. Aristófanes Fernandes | R. da Paz; R. Potycret; R. Perceval Caldas | R. Dr. Manoel Miranda; R. Pau Ferro; R. Cap. João Ribeiro Machado | Av. Dr. Napoleão Laureano |
| Lagoa Azul | 1 | 1 | 500 | R. Antônio Alves | R. Santa Matilde | Av. dos Caboclinhos | Av. Profa. Eliete |
| Lagoa Azul | 1 | 2 | 480 | R. Tijuana | R. Antônio Alves | Av. dos Caboclinhos | Av. Profa. Eliete |
| Lagoa Azul | 1 | 3 | 495 | R. Poeta Revorêdo Neto | R. Tijuana | Av. dos Caboclinhos | Av. Profa. Eliete |
| Lagoa Azul | 1 | 4 | 505 | R. Vereador Sérgio Dieb | R. Poeta Revorêdo Neto | Av. dos Caboclinhos | Av. Profa. Eliete |
| Lagoa Azul | 1 | 5 | 495 | R. 3 Lagoas; R. Norteb da Colina | R. Vereador Sérgio Dieb | Av. dos Caboclinhos; R. Apóstolo Simão | Av. Maria de Araújo Cananéia |
| Lagoa Azul | 1 | 6 | 370 | R. 3 Lagoas | R. Roldão Augusto Botelho; R. Vereador Sérgio Dieb | Av. Maria de Araújo Cananéia; Av. Profa. Eliete Rodrigues Morais | Av. Maria de Araújo |
| Lagoa Azul | 1 | 7 | 390 | R. Roldão Augusto Botelho | R. Tijuana | Av. Profa. Eliete Rodrigues Morais | Av. Piloto Carlos Del Prete |

| | | | | | | | |
|----------------------------|---|---|-----|-----------------------------------|---|---|--|
| Lagoa Azul | 1 | 8 | 380 | R. Tijuana | R. Santa Matilde | Av. Profa. Eliete Rodrigues Morais | Av. Piloto Carlos Del Prete |
| Lagoa Azul | 2 | 1 | 460 | R. Cecilio do Nascimento | R. Santa Matilde | Av. Roque José da Silva | Av. Hilda Dias de Carvalho |
| Lagoa Azul | 2 | 2 | 305 | R. Cecilio do Nascimento | R. Santa Matilde | R. Antônio Batista de Araújo | Av. Roque José da Silva |
| Lagoa Azul | 2 | 3 | 315 | R. Cecilio do Nascimento | R. Santa Matilde | Av. Piloto Carlos Del Prete | R. Antônio Batista de Araújo |
| Nossa Sra. da Apresentação | 1 | 1 | 525 | Av. das Seringueiras | Av. Bacharel Tomaz Landim | R. Ponte Nova | R. Vivaldo |
| Nossa Sra. da Apresentação | 2 | 1 | 380 | R. Maria José Lira | R. Irmã Vitória | Av. das Fronteiras | |
| Nossa Sra. da Apresentação | 2 | 2 | 510 | R. Ponte Nova | R. Maria José Lira | Av. das Fronteiras | R. Irmã Vitória |
| Nossa Sra. da Apresentação | 2 | 3 | 385 | R. Dionísio Lopes | R. Ponte Nova | R. Pedra Branca | Av. das |
| Nossa Sra. da Apresentação | 2 | 4 | 515 | R. São Jorge | R. Dionísio Lopes | R. Pedra Branca | Av. das |
| Nossa Sra. da Apresentação | 2 | 5 | 505 | R. São Francisco | R. São Jorge | Av. Santarém; R. do Eucalipto | Av. das |
| Nossa Sra. da Apresentação | 2 | 6 | 590 | R. São Francisco | R. São Jorge | Av. Maranguape | Av. Santarém |
| Nossa Sra. da Apresentação | 2 | 7 | 530 | R. São Jorge | R. Ponte Nova | Av. Maranguape; Av. das Fronteiras | R. Pedra Branca |
| Nossa Sra. da Apresentação | 3 | 1 | 565 | R. Noel Costa; R. Germino Benigno | R. São Francisco | Av. Maranguape; Av. Santarém | R. São Severino dos Ramos |
| Nossa Sra. da Apresentação | 3 | 2 | 550 | R. José Tôrres | R. Noel Costa | Av. Santarém | R. São Severino dos Ramos |
| Nossa Sra. da Apresentação | 3 | 3 | 495 | R. José Tôrres | R. São Francisco; R. Germino Benigno | R. São Severino dos Ramos | Av. das |
| Nossa Sra. da Apresentação | 3 | 4 | 535 | R. José Tôrres | R. Germino Benigno; R. Joana Elisa Fernandes | R. Artesão Dary Miranda | Av. das |
| Nossa Sra. da Apresentação | 4 | 1 | 495 | R. José Edilson Batista | R. José Tôrres; R. João Ferreira da Silva | Av. Santarém | R. Artesão Dary Miranda; R. São Severino dos Ramos |
| Nossa Sra. da Apresentação | 4 | 2 | 580 | R. Couto Magalhães | R. José Edilson Batista | Av. Maranguape; Av. Santarém | R. Artesão Dary Miranda |
| Nossa Sra. da Apresentação | 4 | 3 | 480 | R. Couto Magalhães | R. José Tôrres | R. Artesão Dary Miranda | Fundos da empresa Vicunha Têxtil |
| Pajuçara | 1 | 1 | 405 | R. Hiroshi lenaga | R. Poeta Homero Homem | R. Dr. Amaro lenaga | Tv. Hiroshi lenaga |
| Pajuçara | 1 | 2 | 295 | R. Hiroshi lenaga | Av. Dr. João Medeiros Filho | Av. Moema Tinoco da Cunha Lima | R. Dr. Amaro lenaga |
| Pajuçara | 1 | 3 | 340 | Propriedade privada | R. Hiroshi lenaga | Av. Moema Tinoco da Cunha Lima | |
| Pajuçara | 1 | 4 | 545 | Propriedade privada | Av. Dr. João Medeiros Filho; R. Trovador Mario Siqueira | R. Trovador João Estevan Gomes da Silva | Av. Moema Tinoco da Cunha Lima |

| | | | | | | | |
|----------|---|----|-----|---|--|--|--|
| Pajuçara | 2 | 1 | 425 | R. Vale do Sol | Av. Dr. João Medeiros Filho | R. Santa Inês | Av. Gov. Antônio de Melo e Souza |
| Pajuçara | 2 | 2 | 400 | R. São Expedito | R. Vale do Sol | R. Santa Inês | Av. Gov. Antônio de Melo e Souza |
| Pajuçara | 2 | 3 | 370 | R. São Expedito | R. Vale do Sol | Propriedade privada | R. Santa Inês |
| Pajuçara | 2 | 4 | 460 | R. Castelo Branco | R. São Expedito | R. Alto da Boa Vista | Av. Gov. Antônio de Melo e Souza |
| Pajuçara | 2 | 5 | 550 | R. Senny Fialho | R. Alto da Boa Vista | R. Santa Rita de Cássia; Propriedade privada | R. Castelo Branco |
| Pajuçara | 2 | 6 | 430 | R. Oceano Atlântico | R. Castelo Branco | R. Nossa Sra. das Neves; R. Planície do Paraguai | Av. Gov. Antônio de Melo e Souza |
| Pajuçara | 2 | 7 | 310 | R. Norte Brasil | R. Castelo Branco | R. Santa Catarina de Sena | R. Nossa Sra. das Neves; R. Planície do Paraguai |
| Pajuçara | 2 | 8 | 515 | Tv. Boa esperança; R. Oceano Pacífico | R. Castelo Branco | R. Salomé | R. Santa Catarina de Sena |
| Pajuçara | 2 | 9 | 490 | R. San Marino | R. Oceano Atlântico | R. Santa Catarina de Sena; R. Planície do Paraguai | Av. Gov. Antônio de Melo e Souza |
| Pajuçara | 2 | 10 | 535 | Av. da Integração | R. Oceano Pacífico; Tv. Boa Esperança; R. San Marino; R. Maria Anita | R. Salomé; R. Boa Esperança | R. Juscelene Tomaz; R. Planície Potengi; R. Santa Catarina de Sena |
| Pajuçara | 2 | 11 | 525 | Av. da Integração | R. San Marino; R. Maria Anita | R. Juscelene Tomaz; R. Planície Potengi | Av. Gov. Antônio de Melo e Souza |
| Pajuçara | 2 | 12 | 530 | R. São Rufino; R. São Marcos | Av. da Integração | R. Flôr do Paraíso; R. Ulisses Guimarães | Av. Gov. Antônio de Melo e Souza |
| Pajuçara | 2 | 13 | 425 | Av. Tocantina | R. São Marcos; R. São Rufino | R. Flôr do Paraíso | Av. Rio Doce |
| Pajuçara | 3 | 1 | 505 | R. Prof. Francisco Canindé Alves | Av. Mar do Leste | R. José Miranda da Silva | Av. Mar |
| Pajuçara | 3 | 2 | 495 | Av. Moema Tinoco da Cunha Lima | R. Prof. Francisco Canindé Alves | R. José Miranda da Silva | Av. Mar |
| Pajuçara | 3 | 3 | 490 | R. Açude do Gavião; R. Raimundo R. de Lima | Av. Mar do Leste | Av. Barragem Armando Ribeiro | R. José Miranda da Silva |
| Pajuçara | 3 | 4 | 485 | Av. Moema Tinoco da Cunha Lima; R. Caminho de Areia | R. Raimundo R. de Lima; R. Açude do Gavião | R. Barragem Armando Ribeiro | R. José Miranda da Silva |
| Pajuçara | 3 | 5 | 450 | R. Caminho de Areia | R. Senny Fialho | Av. Açude Santa Rita de Cássia | |
| Pajuçara | 4 | 1 | 530 | R. Auriverde; Tv. Jurubatiba | R. Salomé | Av. Remador Clodoaldo Bakker; R. Padre João Maria | R. dos |
| Pajuçara | 4 | 2 | 450 | R. José Sobrinho; R. Trindade | Tv. Jurubatiba; R. Auriverde | R. Remador Clodoaldo Bakker; R. dos Pioneiros | R. dos |

| | | | | | | | |
|-----------------|---|---|-----|--|--|--|--|
| Pajuçara | 4 | 3 | 465 | R. Florenço | R. Trindade; R. José Sobrinho | R. Remador Clodoaldo Bakker; R. Josivaldo Gomes | R. dos |
| Pajuçara | 4 | 4 | 470 | Av. Moema Tinoco da Cunha Lima | R. Florenço | R. Shalom | R. dos |
| Pajuçara | 4 | 5 | 285 | Av. Moema Tinoco da Cunha Lima | R. José Sobrinho; R. Florenço | R. Remador Clodoaldo Bakker | R. Josivaldo Gomes; R. Shalom |
| Quintas | 1 | 1 | 617 | R. Pres. João Veloso/ R. Pres. Mascarenhas | R. Pres. Mascarenhas/ R. Baraúna | R. dos Paianases/ R. dos Paiatis | R. Trv. Salete/ R. Dr. Mário Negócio |
| Quintas | 1 | 2 | 556 | R. Pres. Mascarenhas/ R. Baraúna | R. São Geraldo/ R. 1º de janeiro/ Trv. Pedro Novoa | R. dos Pegas | R. Creso Bezerra/ R. Pedro Novoa/ R. Dr. Mário Negócio |
| Quintas | 1 | 3 | 530 | R. Baraúna | Av. Nevaldo Rocha | R. Sampaio Correia | R. dos Paiatis |
| Redinha | 1 | 1 | 515 | Av. Dr. João Medeiros Filho | R. Ilha das Flores | R. Cândido Medeiros; Rua Projetada | R. dos Lírios; R. Poeta Manoel |
| Redinha | 1 | 2 | 370 | Av. Dr. João Medeiros Filho; R. Rio Carnaúba | R. Poeta Manoel Rodrigues de Melo; R. das Primulas | R. dos Lírios | R. Rio Salgado; Rua Cristais de Gelo |
| Redinha | 1 | 3 | 375 | Av. Dr. João Medeiros Filho | R. Salina Floresta; R. Rio Carnaúba | R. Cristais de Gelo; R. Rio Salgado | R. |
| Redinha | 1 | 4 | 415 | R. Salina Floresta; R. das Primulas; R. Cristais de Gelo | R. Construtor Severino Bezerra | R. Luiz Justino de Oliveira | R. |
| Bairro Nordeste | 1 | 1 | 340 | R. Ebenezer | R. Aluísio Alves; R. Nordeste | R. Alto da Bela Vista | R. Acauã |
| Bairro Nordeste | 1 | 2 | 320 | Rodv. Gov. Mário Covas; Av. Felizardo Firmino Moura | R. Ebenezer | R. Alto da Bela Vista | R. Acauã |
| Bairro Nordeste | 1 | 3 | 350 | Av. Felizardo Firmino Moura | R. da Cruz | R. Mira Tôrres | R. Alto da Bela Vista |
| Bairro Nordeste | 1 | 4 | 315 | R. da Cruz | Área verde | R. Mira Tôrres | R. Alto da Bela Vista |
| Bairro Nordeste | 1 | 5 | 240 | Av. Felizardo Firmino Moura; R. Jandira; Tv. Jandira | R. Luiz XV | R. Dr. Mário Negócio; Av. Dr. Napoleão Laureano | R. Mira Tôrres |
| Felipe Camarão | 1 | 1 | 463 | Av. Brasil; Travessa São José | R. Santa Clara | R. Oeste; R. Santa Veronica | R. Córdoba, Tv. Santa Clara |
| Felipe Camarão | 1 | 2 | 450 | R. Santa Clara | R. Pai Celestial | R. Oeste | Tv. Santa Clara |
| Felipe Camarão | 1 | 3 | 323 | R. Pai Celestial | R. São Nicolau; R. Santa Cristina | R. Oeste; R. Arabutan | Tv. Santa Clara; Tv. Santa Maria Gorete |
| Felipe Camarão | 1 | 4 | 455 | Área de duna; R. São José | R. Santa Cristina; R. Pai Celestial | Tv. Santa Clara | R. João Miranda, Tv. do Trem |
| Felipe Camarão | 1 | 5 | 457 | R. Santa Clara | R. Santa Cristina | R. João Miranda | R. |
| Felipe Camarão | 1 | 6 | 507 | Área de duna; R. Mensageiro Jaime; R. São José; R. Santa Clara | R. Santa Cristina | Tv. do Trem; R. João Miranda; R. Professor Aureliano de Medeiros Filho | Av. Pres. Raniere Mazzilli |

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 28/2021 – PGM/GAB.NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar n.º 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar n.º 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador Municipal HÉLIO MESSALA LIMA GOMES, matrícula n.º 66.652-0, para substituir o Procurador Municipal TIAGO CAETANO DE SOUZA, matrícula n.º 47.785-1, como Chefe da Procuradoria de Recuperação da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Natal, no período de 13/09/2021 à 12/10/2021, em razão do gozo das férias referente ao 2º período do exercício de 2019/2020, de acordo com a Portaria n.º 2668/2021-GS/SEMAD, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2021.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 073/2021-GP/NATALPREV, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20210796943 – NATALPREV, de 21/09/2021. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOSE FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 200.310.094-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar n.º 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MARIA FRANCINETE JUSTINO DA SILVA, matrícula n.º 130788, ocupante do cargo do Grupo Auxiliar e Serviços Gerais, Padrão GER- ASG- A, Nível VII, falecida em 09 de setembro de 2021, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO | %PENSÃO |
|------------------------------|-------------------|---------|
| JOSE FRANCISCO DA SILVA | PENSÃO PROVISÓRIA | 100,00% |

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210787146

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI

Objeto: contratação da empresa DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.353.700/0001-84, para apresentação musical do cantor DEBILHA RAMOS, que se apresentará no evento denominado ANIVERSÁRIO DE 304 ANOS DO BAIRRO DAS QUINTAS, na rua Coemaçu – Bairro Quintas, no dia 23 de setembro de 2021 e terá até 1 hora e 30 minutos de apresentação, com horário de início marcado para às 19:30 horas. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros - Gerente de Organização e Eventos Culturais FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210787065

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI

Objeto: contratação da empresa DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.353.700/0001-84, para apresentação musical do cantor JOSÉ ORLANDO, que se apresentará no evento denominado ANIVERSÁRIO DE 304 ANOS DO BAIRRO DAS QUINTAS, na rua Coemaçu – Bairro Quintas, no dia 23 de setembro de 2021 e terá até 1 hora e 30 minutos de apresentação, com horário de início marcado para às 21:00 horas. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros - Gerente de Organização e Eventos Culturais FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210787642

Contratante: Fundação Cultural Capítania das Artes – FUNCARTE

Contratado: DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI

Objeto: contratação da empresa DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.353.700/0001-84, para apresentação musical do cantor MIQUEIAS CRUZ, que se apresentará no evento denominado ANIVERSÁRIO DE 304 ANOS DO BAIRRO DAS QUINTAS, na rua Coemaçu – Bairro Quintas, no dia 24 de setembro de 2021 e terá até 1 hora e 30 minutos de apresentação, com horário de início marcado para às 20:00 horas. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros - Gerente de Organização e Eventos Culturais FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 121/2021 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

I - Designar os senhores FAUSTO BATISTA DA CUNHA FILHO, MATRÍCULA nº 67.746-9, LEONARDO DONIZETTE DANTAS, MATRÍCULA nº 43.536-8, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato de nº 027/2021, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.256/0001-33, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, para Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SIVA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 120/2021 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

I - Designar os senhores JUSSARA MOEMA VIEIRA, matrícula nº 24.001-0 DJAILTON MONTEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 23.614-4, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato de nº 025/2021, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa FABRÍCIO RACHADEL COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.396/0001-94, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras, para uso dos funcionários da URBANA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SIVA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 119/2021 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

I - Designar os senhores JUSSARA MOEMA VIEIRA, matrícula nº 24.001-0 DJAILTON MONTEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 23.614-4, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato de nº 026/2021, que têm como objeto aquisição de lixeiras, que fazem entre si a Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA e a empresa CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 30.289.811/0001-15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SIVA

DIRETOR PRESIDENTE

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO: 20210486642

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: FABRÍCIO RACHADEL COSTA-ME CNPJ: 33.618.396/0001-94,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Lixeiras.,

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico - SPR - nº 92003/2021,

VALOR: R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais.)

Código de Atividade: 15.122.001.2.296 – Manutenção e funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 16- Aquisição de material de expediente

Fonte: 10010000

Anexo: 1

Reduzido: 10631

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021

ASSINATURAS:URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente

Alexandre Halles de Assunção –Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO: Fabricio Rachadel Costa

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO: 20210465726

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ: 04.482.256/0001-33

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com as formalidades constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 - PMLP/RN e a Ata de Registro de Preços, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal nos termos da Lei nº. 10.520/02; em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da URBANA, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, um valor mensal é de R\$ 33.796,66 (trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos.), perfazendo o valor anual de R\$ 405.559,92 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos.), totalizando a importância contratual de R\$ 1.622.239,68 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos.)

Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e funcionamento da Urbana

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro0073 – Pessoa jurídica-Sub-Elemento: 12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

Fonte: 10010000

Anexo: 1

Reduzido: 10680

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021

ASSINATURAS:URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente

Alexandre Halles de Assunção –Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO: Cynthia Barreto Fernandes Dias

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO: 20210685432

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de lixeiras, conforme abaixo descrito.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QTD |
|------|---|-----|
| 01 | LIXEIRA quadrada/retangular com pedal fabricada em polietileno de alta densidade. Com aro para fixação de saco de lixo e 100 litros. Identificação de resíduo (papel), produzida para uso de alto impacto, sistema de pedal em haste metálica de aço carbono, aro de fixação de saco de lixo, sistema que permite abertura mesmo encostada na parede, superfícies lisas e laváveis e sistema de tampa sem retranca. Capacidade 100 litros | 10 |

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

NIVALDO BACURAL.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO Nº 076/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REFLETORES HOLOFOTE DE LED COLORIDO.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. MAIS INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL:

ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTNO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, baseado na Lei nº. 5.129 de 13/09/1999 e conforme Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ficam convocados todos os representantes da Sociedade Civil que se vinculam a área de atenção à Pessoa Idosa e que preencham os requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Município, para participarem do processo eleitoral de composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal para o biênio 2021/2023. A eleição será realizada na sede do Conselho no dia 19 de novembro de 2021, na Rua Trairi, 784, Petrópolis - Natal/RN, das 08:30 às 11:30. As Inscrições poderão ser feitas de 27/09/2021 a 29/10/2021, no endereço supracitado das 08:30 às 13h.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

André Rogério Gomes de Arruda

Presidente da Comissão Eleitoral/CMI – Natal

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA CRIADO EM 13/09/99 – LEI Nº 5.129/99 REGIMENTO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL designada em 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir as seguintes normas de Regimento para o processo eleitoral que elegerá os novos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal – CMPI, para o biênio 2021/2023, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2021, das 08:30 às 11:30 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trairi, 784, Petrópolis – Natal/RN.

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS.

Art. 1º – São elegíveis aos cargos de Conselheiros, os representantes de Instituições que desenvolvam atividades contidas dentro dos parâmetros da Política Nacional da Pessoa Idosa e apresentarem a documentação exigida pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, no período de 27/09/2021 a 29/10/2021, das 08:30 às 13 horas.

§ 1º – A documentação exigida pelo CMPI:

-Ofício do Presidente da instituição ou representante legal, indicando nominalmente titular e suplente, que precisam ser residentes e domiciliados no município de Natal/RN, informando e-mail pessoal, contato telefônico, função ou cargo na entidade, respectivas cópias de RG, CPF e comprovante de residência além, do envio de uma foto para o endereço eletrônico: cminatal@hotmail.com

-CNPJ da Instituição;

-Relatório de atividades desenvolvidas pela instituição no ano anterior (2020);

-Comprovação da existência da Instituição, há pelo menos 02 (dois) anos, conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

-§ 2º – O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral contendo, em anexo, a documentação exigida, e entregue no endereço supracitado.

-§ 3º – Em caso de instituições que requerem fiscalização do CMPI, a mesma deverá possuir no ato da inscrição, o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Natal, dentro do prazo de validade.

-§ 4º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta conforme o parágrafo 1º;

Art. 2º – A Comissão Eleitoral publicará em até quarenta e oito (48) horas que antecede as eleições, em Diário Oficial do Município – DOM, relação das Instituições devidamente habilitadas a participarem do pleito.

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO

Art. 3º – O processo de votação acontecerá de forma presencial, no dia 19 de novembro de 2021, em convocação única publicada no Diário Oficial do Município, com início às 08:30h e término às 11:30h na sede onde funciona a Casa dos Conselhos na Rua Trairi, nº 784 – Petrópolis, nesta capital. Logo após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e proclamará os resultados finais.

§ 1º – Em todo processo de votação, serão observados e respeitados os protocolos sanitários de prevenção ao COVID-19;

Art. 4º – Todo o processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, que depois de declarado instalado, elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, que ao assumir a Presidência dos trabalhos, designará um secretário Executivo.

Art. 5º – O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil obedecerá a seguinte programação:

-08:30h às 08:45h – Abertura: Plenária e Explicação sobre os procedimentos do Processo de Eleição;

-08:46h às 11:15h – Realização do Processo de Escolha (apresentação dos candidatos e realização da Eleição);

-11:16 às 11:25h – Apuração dos votos pela comissão eleitoral;

-11:26h às 11:30h – Plenária para divulgação dos resultados.

Art. 6º – A eleição será realizada, em mesa receptora única, em local apropriado, tendo como mesários os próprios integrantes da comissão eleitoral.

Art. 7º – São considerados aptos a votar os representantes titulares ou suplentes das entidades que tenham sido homologadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme Artigo 2º, cabendo apenas 1(um) voto por instituição.

Parágrafo Único – O representante titular ou suplente da entidade não terá direito ao voto por procuração.

Art. 8º – Na mesa eleitoral deverá existir todo o material necessário à realização do pleito:

I – Relação dos Representantes Titulares e Suplentes das entidades aptas a participarem do pleito.

II – Cédulas de votação, contendo os nomes inscritos para o pleito;

III – Uma urna receptora de votos;

Art. 9º – No ato de votar, o eleitor representante de entidade, assinará a folha de votação mediante do nome relacionado, recebendo da Mesa receptora a cédula de votação, devidamente assinada pela comissão eleitoral, e depois de preenchida, depositará na urna.

Art. 10º – O eleitor deverá marcar na cédula o nome de seis (06) representantes participantes do pleito, listados por ordem alfabética, conforme estabelece o Capítulo III, seção 1, artigo III do regimento Interno do CMPI.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

Art. Onze – A apuração será realizada pelo secretário e mesários, e dirigida pelo presidente dos trabalhos imediatamente após o encerramento da votação na Casa dos Conselhos, preferencialmente com a presença do Ministério Público, registrando-se ausência em ATA, caso ocorra.

Art. Doze – Os votos serão apurados um a um por instituição, sendo declaradas vencedoras as entidades que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade, que tiver mais tempo de registro no cartório das Pessoas Jurídicas. Caso persista o empate, caberá a comissão eleitoral e o Ministério Público resolverem o impasse.

Art. Treze – Serão considerados votos nulos aqueles cujas cédulas possuam qualquer tipo de rasura, indiquem nomes ou apresentem qualquer tipo de identificação do eleitor, ou que contenham mais de seis votos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. Quatorze – O registro de todo processo eleitoral será feito em ATA, assinada pelo presidente da comissão, pelos mesários, e o representante do Ministério Público.

Art. Quinze – Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral até quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado do pleito, sendo ali julgado em instância única.

Art. Dezesseis – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitado a legislação eleitoral vigente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Natal, 14 de setembro de 2021

André Rogério Gomes de Arruda

Nadja Dantas de Oliveira

Teresinha Peixoto Araújo Cabral

Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.401 de 08 de abril de 1986, alterada pela Lei 5.855 de 16 de abril de 2008, torna público o resultado da eleição das Instituições representantes da Sociedade Civil, ocorrida no dia 14 de setembro de 2021, para compor o biênio 2021 a 2023.

01. Grupo Afirmativo de Mulheres Independentes – GAMJ;

02. Associação de Surdos de Natal – ASNAT;

03. Fórum de Mulheres do RN;

04. Associação de Defensoras Populares;

05. Liga Brasileira de Lésbicas – LBL;

06. Associação dos Moradores dos Parques Residenciais Ponta Negra e Alagamar – AMPA;

07. Coletiva Nisia Floresta;

08. Conselho Regional de Psicologia 17ª Região;

09. Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ;

10. Instituto Ancestral de Mulheres de Axé – AMA

Ildete Mendes – Presidenta

Comissão Eleitoral:

Maria Goretti Gomes

Elisângela Christinne Lima Leite Duarte

Liane Ramos de Souza

Analúcia de Azevedo Silva

Rosa Magda dos Santos

Natal, 22 de setembro de 2021

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo